

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023  
[WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR)**

O **MUNICÍPIO DE ESCADA**, por intermédio da Pregoeira Joyce de Barros Figueiredo, nomeada pela Portaria Nº 007/2023 de 02/01/2023, e a 230/2023 de 16/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada no Processo Licitatório Nº 035/2023, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1 – DA REGÊNCIA LEGAL**

1.1 Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal Nº 013/2020 e 065/2020, de 13.01.2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

### **2- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DO TEMPO**

- 21 Recebimento das Propostas a partir do dia **27 de Março de 2023 às 12h00min** até o dia **12 de Abril de 2023 às 09h00min**.
- 22 Abertura das Propostas: **12 de Abril de 2023 às 09h00min**
- 23 Início da sessão de disputa de preços: **12 de Abril de 2023 às 10h00min**
- 24 **Tipo de Lance: Menor preço.**
- 25 **Tipo de encerramento: Aberto (2 minutos).**
- 26 **Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.**
- 27 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
- 28 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.
- 29 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo por email [cpl.escadape@gmail.com](mailto:cpl.escadape@gmail.com). As consultas serão respondidas diretamente no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

### **3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 3.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.
- 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

### **4 – DO OBJETO**

4.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS PRINCIPAIS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**[governodaescada@gmail.com](mailto:governodaescada@gmail.com) | (81) 3534-1400 | [www.escada.pe.gov.br](http://www.escada.pe.gov.br) | 11.294.303/0001-80**

- 4.2 A licitação será de 01(um) item, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 4.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 4.4 O valor máximo aceitável para a presente licitação será de **R\$ 1.220.727,05 (hum milhão, duzentos e vinte mil, setecentos e vinte sete reais e cinco centavos)**, cotação de preços anexo ao processo.

## 6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 6.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.
- 6.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.
- 6.4 Empresa que em consulta *online* ao Portal da Transparência do Governo Federal, através do sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), no link de Empresas Sancionadas, esteja sob punição de qualquer órgão Federal, Estadual ou Municipal, usuário do sobredito Portal.
- 6.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- 6.6 É vedada a subcontratação total do objeto, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter "intuitu personae" dos contratos administrativos.
- 6.7 **Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.**

## 7- DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no "BNC".
- 7.1.1 Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante a Bolsa Nacional de Compras, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 7.2 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 8 - DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

- 8.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº

123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, conforme modelo constante do Anexo V, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

8.2 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**7.2.1 No caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);**

**7.2.2 No caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

8.3 Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

8.4 As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

8.5 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

8.6 Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

8.7 **Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

8.7.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

8.7.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

8.7.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

8.7.4 De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

8.7.5 De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

8.7.6 Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

8.7.7 Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

8.7.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

8.7.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

8.7.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

8.7.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

8.8 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em

relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

## 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 9.1 Na Proposta Eletrônica deverão constar as seguintes condições:

9.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dá-se por meio da utilização da senha privativa da licitante e subsequente cadastramento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **com valores unitários** e totais, até a data e horários estipulado nesse Edital para abertura da sessão (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio de sistema eletrônico, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1 Até a data de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

9.1.2 Não serão aceitas as propostas de preços sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente.

9.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

### 9.5 Na Proposta Comercial deverão constar as seguintes condições:

9.5.1 Prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.5.2 Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, considerando as quantidades constantes da Planilha Orçamentária do presente Edital, **devendo ser apresentado junto com a proposta de preços a planilha orçamentária, a composição de custo e BDI de acordo com o Termo de referência.**

9.5.2.1 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.

9.5.3 Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.

9.5.4 Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal.

9.5.5 Descrever detalhadamente todas as características do serviço ofertado, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

9.6 A Licitante deve cotar os itens definidos no objeto do Edital, conforme especificado na Planilha Orçamentária.

9.7 Não será aceita a proposta que oferecer quantidade inferior a 100% do que foi solicitado.

9.8 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

9.10 Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.11 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

relativos a esta licitação.

9.12 Não serão admitidas ofertas de serviço com especificação diferente do que foi solicitado.

**9.13** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na BNC e as especificações constantes dos Anexos I e II deste Edital, **prevalecerão os do EDITAL.**

9.14 As propostas deverão mencionar a especificação completa, de acordo com o edital, e o nome do fabricante (**marca**) do serviço, que não poderá ser alterada quando do seu fornecimento.

## 10 – DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto no **PREÂMBULO** deste Edital e, em conformidade com o subitem 10.1.2. deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**10.1.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.1.2** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor global cotado, em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso IV, Art. 7º, Decreto 3.697/2000).

**10.1.3** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**10.1.4** A pregoeira analisará o objeto, junto com a unidade solicitante, e o(s) preço(s) ofertado(s) e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a pregoeira fará a divulgação das propostas aceitas.

**10.1.5** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.2 Após a abertura, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

### **10.2.1 Serão desclassificadas as propostas:**

**a)** Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários lei e à regulamentação vigente.

**b)** Que contiverem preço ou materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**c)** Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

**d)** Que ofertem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos combustíveis é coerente com o de mercado.

**e)** Das empresas que se identificarem quando do lançamento da proposta e/ou anexos no envio eletrônico.

10.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 As propostas de preços contendo a descrição do objeto, do valor e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

10.5 A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

10.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.8 Para o encaminhamento da proposta de preços dos serviços, objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital.

## 11 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Classificadas as propostas, será iniciada a etapa competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e valor consignado no registro.

11.2 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

11.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

11.6 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

11.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do licitante.

11.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada após o que transcorrerá período de 10 (dez) minutos, entrando no período de prorrogação de 02 (dois) minutos, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, caso não haja lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.10 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício somente após comunicação da Pregoeira aos participantes; no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.12 Durante a sessão pública a comunicação da Pregoeira com as licitantes dará única e exclusivamente via sistema eletrônico.

11.13 **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 10,00 (dez reais) entre os lances.**

## 12 – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, com agendamento através do chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para aquisição.
- 13.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou valor dos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou a totalidade da remuneração.
- 13.4 A Pregoeira poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal do Município de Escada ou, ainda, de pessoas físicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.5 Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

#### 14 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1 A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas avaliando os preços obtidos e analisando o parecer técnico do solicitante sobre o serviço oferecido.
- 14.2 O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 14.2.1 No caso de agrupamento de itens, cada grupo será considerado Lote.
- 14.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e a qualidade do serviço, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas.
- 14.4 Caso a proposta classificada em primeiro lugar **não** tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art. 45, parágrafo 2º, da LC nº 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:
- 14.4.1 Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 14.4.2 Será considerado empate no caso de haver proposta de licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar.
- 14.5 Para efeito do disposto no item **14.4.1** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.5.1 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais **bem classificada** poderá apresentar, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 44, parágrafo 2º e art. 45, I, da LC nº 123/2006);
- 14.5.2 Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item anterior, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescente que porventura se enquadrem no limite estabelecido no subitem 13.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da LC nº 123/2006);
- 14.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da LC nº 123/2006).
- 14.6 Não ocorrendo à hipótese descrita no item 13.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, parágrafo 1º, da LC nº 123/2006).

#### 15 – DA HABILITAÇÃO

- 15.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão

pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação onde será realizado o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

15.2 A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade **no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do encerramento da fase de lances, com o encaminhamento da Proposta Comercial e o original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

15.2.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Certidão Simplificada Da Junta Comercial** emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação (**Na hipótese de licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte beneficiárias da LC 123/2006**)..

15.2.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF;
- d) Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 14.2.2 alínea “c” do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

15.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.2.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 14.2.2.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei Nº 10.520/02 sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.2.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observação:** serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

b.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$*\text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$$

**b.6 -** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Escada se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

**b.7** - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

**b.8** - Ficam as empresas MEI – Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no subitem “b”, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com fundamento no Código Civil em seu § 2º do art. 1.179 e nos termos da LC n. 123/06, art. 26, § 1º e §6º.

**b.9** – A licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial que possui patrimônio líquido correspondente a 10% do valor do orçamento de referência para participação do objeto do presente edital.

**b.10** – Apresentar Carteira e quitação do CRC do profissional responsável pela assinatura do balanço.

15.2.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Comprovação de **registro/inscrição e Regularidade da Sociedade/empresa e do responsável técnico** que a compõe perante o Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

**b)** A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de **capacidade técnica** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

Item	Descrição
1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020

**c)** A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e **capacidade operacional** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base no atestado, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd Mínima	% sobre total
1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	und	403	50%

**d)** Apresentar **declaração (ões) individual (is) de participação do pessoal técnico qualificado** para comprovação das exigências contidas na alínea “b” acima na(s) qual (is) o(s) profissional (is) indicado(s) declare(m) que participará (ão), a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação e que autorize(m) sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica que irá (ao) participar na execução dos trabalhos.

**e)** Apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional (is)** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, registrada no CREA, em cumprimento ao Artigo 30, da Lei nº 8.666/93 conforme itens discriminados na alínea “d” acima.

**f)** Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) **atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão (ões) expedida(s) pelo CREA**, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável (is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional (is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados. Não serão aceitos atestados de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

**h)** Entende-se, para fins deste termo, como pertencente ao quadro permanente:

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

- O Empregado;
- O Sócio.

i) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "d", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

j) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**l) A licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, catálogos com especificações técnicas dos produtos de luminária led a serem empregados nos serviços, sob pena de desclassificação**

#### **10.8.2 Apresentação das seguintes Declarações:**

- a) **Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores** conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- b) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** nos termos do modelo constante do **ANEXO VI**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- c) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO IX** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Escada.
- d) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO V** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com o modelo do **ANEXO VII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- f) **Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo do **ANEXO VIII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; (**SE FOR O CASO**).
- g) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO XI** que possui disponibilidade dos veículos.
- h) A empresa licitante deverá emitir uma **declaração que possui disponibilidade técnica e operacional**, conforme modelo constante no **ANEXO XII**, para cumprir o objeto da presente licitação, e que recebeu todas as peças relativas à licitação, editais e seus anexos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

10.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

**10.9.1** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.10 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

10.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**10.11.1** Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

- a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

**10.12.1** Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de

**180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

10.13 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

10.14 Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.15 **Todos documentos de que trata o item 15.2 e seguintes deverão ser anexos compactados em aba própria do sistema BNC em arquivo .zip ou .rar na opção “outros documentos”.**

## 16 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1 A proposta ajustada ao **lance final da licitante vencedora** e os documentos exigidos para habilitação (item 13), deverá ser enviado por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Bolsa Nacional de Compras, no mesmo prazo estipulado de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** contados da convocação da Pregoeira;

**16.1.1 Caso não seja apresentada a proposta de preço reformulada no edital no prazo solicitado, a Pregoeira desclassificará a proposta referente ao lote classificado, tendo em vista que resta inviável a análise do preço proposto sem a apresentação da proposta de preços e sua composição de custos.**

16.1.2 No caso de inabilitação do vencedor, os próximos classificados terão prazos estabelecidos pela Pregoeira quando da convocação através do Portal da Bolsa Nacional de Compras.

16.1.3 A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.1.4 Os documentos deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema BNC, no mesmo prazo estipulado de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** contados da convocação da Pregoeira.

16.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrado Cartório de Títulos e Documentos.

16.3 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## 17 – DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame aos fornecedores cujos preços estejam aptos a serem contratados será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso, e ficará sujeito a homologação da Autoridade Superior.

17.2 No caso de haver recurso, a Autoridade Superior realizará a adjudicação e a homologação do objeto em questão.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto pela Administração.

17.4 A Adjudicatária é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.5 A Adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

## 18 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá

impugnar este Edital.

18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [cpl.escadape@gmail.com](mailto:cpl.escadape@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Escada – Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada - PE, CEP: 55.500-000 – Pregão Eletrônico nº. 022/2023.**

18.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

## 19 - DOS RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 17.1**, importará na **decadência** desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.8 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

18.9 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

18.10 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme o art. 109 §2º da lei 8.666/93.

18.11 Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.12 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

18.13 Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na **Prefeitura Municipal de Escada – Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada- PE, CEP: 55.530-000.**

## 19 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município de Escada, respeitada a ordem de classificação, os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem o contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

19.1 Com a assinatura do contrato, a empresa que teve seu preço assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

19.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratados com o Município de Escada e/ ou diretamente com os interessados.

19.3 Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.4 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o referida contrato, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 20 - DO PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

20.1.1 Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os serviços efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

20.1.2 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município de Escada /PE, Localizada na **Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada - PE, CEP: 55.500-000**

### 20.2 **Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

20.3 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

20.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

20.6 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 19.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

20.7 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

20.8 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

20.9 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

19.9.1 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

20.10 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

### 20.11 **Atualização Monetária:**

20.11.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação.

21.2 As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s)

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

participante(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

## **22 - DA REVISÃO DE PREÇOS**

22.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

22.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

22.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Escada convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

22.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o Município de Escada convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

22.3 Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Escada poderá:

22.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

22.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

22.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Escada procederá à revogação do Item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **23 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

23.10 licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

23.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

23.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

23.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

23.1.4 Tiver presente razões de interesse público.

23.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município de Escada.

23.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **24 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta o Município de Escada desde que devidamente comprovada à vantagem.

23.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto o Município de Escada, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

23.3.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 25 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS

25.1 Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- 25.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 25.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 25.1.3 Entregar os combustíveis no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.
- 25.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.
- 25.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Escada, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 25.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
- 25.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- 25.1.8 Informar ao Município de Escada ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Fornecimento.

## 26 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

26.1 Compete ao Município de Escada:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- II. Efetuar o Registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo – **ANEXO II**.
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de Classificação e os quantitativos de Contratação definidos.
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

## 27 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTOS

- 27.1 O serviço será efetuado de forma **PARCELADA** após a emissão da Ordem de Serviço, gerada pelo Setor Responsável do Município de Escada e enviada por meio eletrônico ou correio;
- 27.2 O prazo para iniciar os serviços será **02 (dois) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço
- 27.3 Os serviços deverão ser entregues nos endereços das secretarias solicitantes.
- 27.4 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:
  - a) **Provisoriamente** – mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto



contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

- b) **Definitivamente** – sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

27.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta.

**27.6** A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para iniciar os serviços será de até 02 (dois) dias contados em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

27.7 Na hipótese de a verificação do subitem 27.4 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

27.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

27.9 O prazo de validade do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos.

27.10 Os serviços serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

27.11 O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

27.12 Só serão recebidos produtos cujas marcas confirmem com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado ao **Município de Escada**, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.

27.13 Os produtos definidos no anexo deste Termo de Referência deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

27.14 Os produtos que não obedecerem às especificações do Termo de Referência serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para a Contratante;

27.15 O recebimento definitivo ocorrerá depois de cumpridas às exigências dos itens anteriores, ocasião em que as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas à Secretaria de Finanças para as providências de agendamento/pagamento.

## 28 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## 29 - DAS PENALIDADES

29.1 Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

29.1.1 Pelo **atraso no serviços**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

29.1.2 Pela **recusa em iniciar o serviços**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

- estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviços;
- 29.1.3 Pela **demora em corrigir falhas no** serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviços, por dia decorrido;
- 29.1.4 Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no** serviços, entendendo-se como **recusa no** serviços não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviços rejeitado;
- 29.1.5 Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 29.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 29.3 Ficará sujeito à penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
- 29.3.1 Não celebrar o contrato;
- 29.3.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- 29.3.3 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 29.3.4 Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 29.3.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 29.4 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

### - 30 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.5 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 29.6 É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 29.7 Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços ou da habilitação, a pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca das dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- 29.8 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.
- 29.9 Fica assegurado ao Município de Escada o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 29.10 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Escada não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.
- 29.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.12 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 29.13 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de**

**licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

29.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**29.15** As informações e esclarecimentos necessários a perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo deste Edital**.

29.16 Após publicação da homologação do certame os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação), localizada na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680 - Jaguaribe - Escada - PE, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.

29.17 **O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Gestor do Contrato o Sr. HAZZIEL HELENO BEZERRA, Engenheiro Civil CREA/DPE nº 32.271 e o fiscal do contrato o Sr. GIOVANNI RIBEIRO GONÇALVES FILHO, Portaria nº 228/2021, CPF Nº 109.983.314-06, Assessor Administrativo, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.**

29.18 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Escada, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.19 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**ANEXO II - Relação do Lote;**

**ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;**

**ANEXO IV - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;**

**ANEXO V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**

**ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;**

**ANEXO VII - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

**ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**ANEXO IX - Modelo de Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Escada;**

**ANEXO X - Modelo da Ata de Registro de Preço;**

**ANEXO XI - Minuta de Contrato.**

Escada - PE, 24 de Março de 2023.

*Joyce de Barros Figueiredo*  
*-Pregoeira-*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **1 – OBJETO**

Contratação de empresas para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS PRINCIPAIS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** segundo as condições previstas neste Termo.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**


A Prefeitura Municipal de ESCADA fará manutenções em todo parque elétrico do Município a fim de dar maior salubridade e condições de vivência para a comunidade.

O parque elétrico municipal compõe-se atualmente de 4.926 pontos (dados CELPE – ago/21 – em anexo).

Atualmente, o parque elétrico municipal encontra-se em condições precárias, a falta de insumos para a execução dos serviços causa transtornos nas vias públicas de diversas regiões do município, cada dia que passa a situação destes equipamentos se agrava, em algumas localidades devido a falta de iluminação adequada apresenta altos índices de delitos e assaltos a população local.

Diante deste quadro, priorizamos a implantação de iluminação pública em LED nas principais avenidas como parte de um projeto mais abrangente de requalificação do parque elétrico municipal.

## ÁREAS DE INTERVENÇÃO

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA</b>		
<b>LISTA DE RUAS PARA ILUMINAÇÃO EM LED</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>
1	AV. COMENDADOR JOSÉ PEREIRA	ATALAIA/JAGUARIBE
2	RUA ALFREDO CORREIA	ATALAIA
3	RUA JOÃO MANOEL PONTUAL	CENTRO
4	AV. VISCONDE DE UTINGA	CENTRO
5	AV. DIAS LINS	PIRAPAMA
6	AV. PIRAPAMA	PIRAPAMA
7	AV. ZENÓBIO LINS	RIACHO DO NAVIO
8	RUA JOSÉ CESAR	VILA OPERARIA
9	RUA ANTÔNIO RAMIRO	VILA OPERARIA
10	AV. MARIO LEITE	CENTRO
11	AV. DRº JOSÉ HENRIQUE	CENTRO
12	RUA BARÃO DE SUASSUNA	CENTRO
13	RUA DA MATRIZ	CENTRO
14	RUA DO MARIQUITO	CENTRO
15	RUA VIGÁRIO SIMÃO	CENTRO
16	RUA JOÃO PESSOA	CENTRO
17	RUA BARÃO DA ESCADA	CENTRO
18	RUA SÃO LUIS	CENTRO
19	RUA CANDIDO DIAS	CENTRO
20	RUA CEL. ANTÔNIO MARQUÊS	CENTRO
21	RUA MAL. DEODORO DA FONSECA	CENTRO
22	RUA MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTE	FREXEIRAS
23	1ª TV. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTE	FREXEIRAS
24	RUA DRº GUMERCINDO	FREXEIRAS
25	RUA LUIZ RUFINO RODRIGUES	FREXEIRAS
26	RUA MARIA MADALENA DA CONCEIÇÃO	FREXEIRAS
27	RUA PROJETADA VITÓRIA (R. BELA VISTA)	MASSAUASSU
28	RUA DO ESCRITÓRIO	MASSAUASSU
29	RUA SANTA MARIA	MASSAUASSU
30	RUA PIMENTEL	MASSAUASSU
31	RUA MASSAUASSU	MASSAUASSU
32	AV. SÃO JOSÉ	SANTO ANTÔNIO
33	RUA BEJAMIN CONSTANT	SANTO ANTÔNIO
34	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO	SANTO ANTÔNIO
35	RUA SANTA LÚCIA	BURACO DO TATU
36	RUA SÃO SEBASTIÃO	BURACO DO TATU
37	RUA SÃO JORGE	NOVA DESCOBERTA
38	RUA SÃO BARTOLOMEU	NOVA DESCOBERTA
39	RUA SÃO MATEUS	NOVA DESCOBERTA
40	AV. TODOS OS SANTOS	NOVA DESCOBERTA
41	RUA ALTO DE BOM JESUS	BATE ESTACA
42	RUA DA ESPERANÇA	BATE ESTACA
43	RUA ONZE	BATE ESTACA
44	RUA PROFº AMARO HENRIQUE	CIDADE CENTRO
45	RUA ZULMIRA RIBEIRO	CIDADE CENTRO
46	AV. PAULO LEITE	CIDADE CENTRO
47	TV. SEIS DE JANEIRO	VALE VERDE
48	SEIS DE JANEIRO	VALE VERDE
49	RUA SEIS	VALE VERDE
50	RUA TOBIAS BARRETO	MATADOURO
51	AV. MANOEL ALVES	ALTO DO SACRIDÍCIO
52	RUA AGROVILA	AGROVILA
53	RUA SEBASTIÃO ALVES BARBOSA	AGROVILA
54	RUA DIÁRIO DE PERNAMBUCO	RIACHO DO NAVIO
55	AV. DRº ANTÔNIO DE CASTRO	ATALAIA
56	RUA DOUTORZINHO	JAGUARIBE
57	RUA SANTOS DIAS	JAGUARIBE
58	RUA DRº PAULO PARÍSIO	JAGUARIBE
59	RUA GERÔNICO FALÇÃO	JAGUARIBE
60	RUA BICENTENÁRIO	NOVA CIDADE
61	RUA MONSENHOR JOÃO RODRIGUES	ALVORADA
62	RUA DO COLÉGIO	ALVORADA
63	RUA DA MANGUEIRA	BELA VISTA
64	AV. MARACUJÁ	SÃO FRANCISCO
65	AV. BAIRRO NOVO	SÃO FRANCISCO
66	RUA IVAN JAGUARÉ	SÃO FRANCISCO
67	RUA OLEGÁRIO DE S. LEÃO	SÃO FRANCISCO
68	RUA EMANUEL C. DE ALMEIDA	SÃO FRANCISCO
69	TV. Z. GALINDO	SÃO FRANCISCO
70	RUA WALDEMAR BISPO	NOVA ESCADA
71	RUA COSME J.M. COSTA	NOVA ESCADA
72	RUA JOSÉ SABINO VARDERLEI	NOVA ESCADA
73	RUA JOÃO ESPINELI	NOVA ESCADA
74	RUA FRANCISCO LAURINDO DE ALBUQUERQUE	NOVA ESCADA
75	RUA ANTÔNIO DE PAULA MENDES	NOVA ESCADA

Os serviços objetos deste projeto básico totalizam **R\$ 1.220.727,05 (um milhão, duzentos e vinte mil, setecentos e vinte e sete reais e cinco centavos)**, com preços unitários referente ao mês de novembro/2022.

### 3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 3.1 – Qualificação técnica do licitante

Para a execução dos serviços previstos no presente termo, as empresas licitantes deverão atender aos quesitos listados abaixo:

##### a) Qualificação técnica Profissional

Comprovação da licitante de possuir em seus quadros permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

O quadro abaixo indica os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas através de atestados pela licitante para os profissionais em **cada item**:

Item	Descrição
1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020

##### b) – Qualificação técnica Operacional

Apresentar atestado de comprovação de que a licitante tenha executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos. O referido atestado só será aceito acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome da empresa, emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente, ou no mínimo, de

ART registrado no CREA comprovando que a empresa tenha sido a contratada principal dos serviços do respectivo atestado.

Os quadros abaixo indicam os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas pela empresa através de atestados pela licitante para cada item:

Item	Descrição	Und	Qtde Mínima	% sobre total
1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	Unid	403	50%

Obs1.: Será admitido mais de um atestado, para se atingir as quantidades exigidas.

c) Apresentar prova de inscrição ou registro e com situação regular da empresa e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da empresa;

d) Apresentar declaração (ões) individual (is) de participação do pessoal técnico qualificado para comprovação das exigências contidas na **alínea "a"** acima na(s) qual (is) o(s) profissional (is) indicado(s) declare(m) que participará (ão), a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação e que autorize(m) sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica que irá (ao) participar na execução dos trabalhos.

e) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional (is) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, registrada no CREA, em cumprimento ao Artigo 30, da Lei nº 8.666/93 conforme itens discriminados na **alínea "d"** acima.

f) Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão (ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável (is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional (is) e



número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

g) Não serão aceitos atestados de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

h) Entende-se, para fins deste termo, como pertencente ao quadro permanente:

- O Empregado;
- O Sócio.

i) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na **alínea "d"**, acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

j) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

- A licitante deverá solicitar autorização a Prefeitura Municipal de ESCADA/PE caso queira trabalhar durante o período noturno ou aos domingos, estando sujeito à aprovação ou não da autorização.

- Apresentar declaração formal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei 9.854/99 e Decreto Regulamentar 4.358/02. Em se tratando de menor cuja idade seja a partir de quatorze anos, este somente será permitido na condição de aprendiz.

- Apresentar Plano de Trabalho sucinto detalhando a estrutura organizacional que será adotada pela contratada para a realização dos serviços, desde o nível gerencial até o nível de encarregado de campo para cada tipo de intervenção caracterizada neste Projeto Básico, inclusive com os respectivos quantitativos de pessoal.

- À Prefeitura de Escada cabe submeter o atestado (s) de capacidade técnica apresentados (s) à diligências necessárias afim de comprovar a veracidade das informações constantes nos mesmo, bem como averiguar se o licitante tenha prestado tais serviços compatíveis em características e prazos, com o objeto da licitação, considerando a especialidade profissional atendendo às parcelas de maior

relevância técnica. Na ocasião das diligências os técnicos deverão observar a condição operacional da empresa para realizar os serviços conforme especificações e prazos estabelecidos.

k) A licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, catálogos com especificações técnicas dos produtos de luminária led a serem empregados nos serviços, sob pena de desclassificação.

#### **4 - VISITA TÉCNICA**

4.1 - A empresa deverá agendar uma visita técnica aos locais da obra onde serão executados os serviços, a fim de inteirar-se do vulto desses serviços e das condições dos locais onde serão executados, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação.

4.2 - A visita deverá ser previamente marcada com a Prefeitura Municipal de ESCADA/PE na Secretaria de Infra estrutura, no horário das 09:00 às 13:00, pelos telefones disponibilizados no edital, devendo ocorrer até o último dia útil anterior a data prevista para a fase de habilitação que compõe o certame.

4.3 - Por ocasião da visita será emitido pelo **Engº da Secretaria de Infra Estrutura** da Prefeitura Municipal de ESCADA/PE, o Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

4.4 - A empresa deverá apresentar atestado de visita técnica que deverá ser realizada pelo responsável técnico ou profissional integrante do quadro técnico da empresa detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA.

4.5 - A empresa poderá abrir mão da visita técnica podendo através de declaração assinada pelo responsável técnico ou profissional integrante do quadro técnico da empresa detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA, confirmando o conhecimento das condições locais e concordando com as condições expostas neste termo de referência.

## **5 – INFORMAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

### **5.1 – Informações de caráter geral**

5.1.1 - Os locais de ocorrências, os percursos de transporte, os métodos executivos dos SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS PRINCIPAIS VIAS E AVENIDAS DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE\_\_serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de ESCADA/PE na oportunidade da visita técnica. Na ocasião o licitante deverá disponibilizar mídia tipo Cd ou pen drive para adquirir copia dos arquivos eletrônicos que compõem o referido certame.

5.1.2 - A contratada deverá providenciar a sinalização do local do serviço a ser realizado, sempre garantindo plenas condições de segurança, sendo responsável por sanar todos os danos que ela, porventura, venha a causar durante a execução dos serviços.

5.1.3. O licitante vencedor obrigará-se a proceder às correções, à suas expensas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de ESCADA/PE, de serviço executado que esteja em desacordo com as especificações técnicas previstas neste edital, assim julgado por esta Prefeitura Municipal de ESCADA/PE por ocasião do recebimento do objeto.

5.1.4. Os insumos e produtos utilizados para o cumprimento do objeto deverão estar acompanhados de laudo técnico de conformidade com as normas da ABNT.

5.1.7. Os materiais e produtos em desacordo com as especificações técnicas da ABNT, não serão aceitos, cabendo a contratada a reposição do mesmo sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de ESCADA/PE.

5.1.8. O destino do material rejeitado e quaisquer despesas pelo descarte serão de responsabilidade da contratada. Seguindo o que prescreve a Lei nº 12.305/2010, de 23 de dezembro de 2010, que institui a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5.1.9. Todos os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA e entregues no canteiro de obras da contratada.

5.1.10. O transporte de insumos deverá ser realizado por pessoal e equipamento habilitados, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a ambiental.

5.1.11. Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva.

## **6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - Os prazos máximos de execução dos serviços do presente PROJETO BÁSICO serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2 - Em atendimento as prioridades do Município, após a emissão da Ordem de serviço, a Prefeitura de ESCADA/PE através da Secretaria de Infraestrutura indicará quais localidades os **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS PRINCIPAIS VIAS E AVENIDAS DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE** deverão ser inicializados.

6.2 - O prazo para realização de todos os trabalhos será de no máximo 6 (seis) meses.

## **7 - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1 - A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

7.2 - Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.

7.3 - O item referente à administração de obras será medido do seguinte modo em parcelas proporcionais aos percentuais correspondentes ao valor dos serviços medidos em relação ao valor dos serviços contratados.

### **7.5 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:**

7.5.1 - As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.

7.5.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

7.5.3 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.

7.6 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumulados.

7.7 - No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.

7.7.1 - Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;

7.7.2 - Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;

7.7.3 - Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;

7.7.4 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;

7.7.5 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro como para a execução dos serviços;

7.7.6 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço.

## **8 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL:**

8.1 - Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente PROJETO BÁSICO.

8.2 - A concorrente deverá apresentar, no ato da realização do certame licitatório, anexa a sua proposta, todas as composições de custos unitários que se referirem ao objeto deste termo, de acordo com o modelo utilizado pelo SINAPI/PE; da mesma forma deverá ser apresentado um cronograma de execução para cada um dos itens objeto desta licitação.

8.4 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

8.5 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos do serviço de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas de qualquer natureza, seja trabalhista, previdenciária, e outras, para a execução do serviço.

8.6 - Não haverá qualquer tipo de ônus a Prefeitura Municipal de **ESCADA/PE** caso ocorra alguma paralisação de serviço por motivos meteorológicos ou de força maior. Para tal avaliação de reparação de eventuais reequilíbrios contratuais será designada comissão da SEINFRA desta prefeitura para despacho e parecer técnico sobre o assunto.

8.7 - Os percursos de transporte poderão, após consentimento da contratante, ser alterados de acordo com a necessidade do serviço e atendimento às normas de segurança.

8.8 - Cada início de serviço será liberado após emissão da ordem de liberação de serviço pela Prefeitura Municipal de **ESCADA/PE**.

8.9 - A Contratada deverá desenvolver condições de atuar simultaneamente em frentes diferentes indicados pela prefeitura para atender as prioridades do Município, respeitando o CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO conforme ANEXO II no prazo determinado.

8.10 - A Prefeitura Municipal de ESCADA/PE se reserva o direito de executar serviços com os seus próprios empregados, empregados de outras firmas executantes e com empregados dos serviços de utilidade pública adjacentes, dentro dos limites do trecho contratado, durante a fase de construção. A Executante deverá desempenhar seus serviços e colaborar com os

empregados da Prefeitura Municipal de ESCADA/PE, de outras firmas executantes e dos serviços de utilidade pública, de maneira a causar a mínima interferência possível. No caso de surgir uma diferença de opinião quanto aos direitos respectivos das várias partes trabalhando dentro dos limites do trecho contratado, a fiscalização decidirá dos direitos respectivos, com vistas a concluir, satisfatoriamente, os serviços, em geral harmonia.

8.11 - A fiscalização deverá decidir as questões que venham a surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação dos projetos e especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do Contrato.

8.12 - A contratada deverá manter no canteiro de trabalho um responsável técnico, devidamente habilitado, que terá a responsabilidade técnica e civil de execução em tempo integral do objeto a ser contratado. O responsável técnico deverá estar sempre em contato com a fiscalização para prestar quaisquer esclarecimentos sobre o andamento da obra, bem como da qualidade do material que estiver sendo empregado.

8.13 - A contratada será responsável por todo o acompanhamento laboratorial, execução dos serviços e recebimento de insumos, se comprometendo em apresentar os ensaios que se fizerem necessários, em forma de relatório durante todos os meses de trabalho. A Fiscalização procederá seu próprio acompanhamento laboratorial, independente da obrigação da contratada de apresentar os ensaios que se fizerem necessários, em forma de relatório durante todos os meses de trabalho.

8.14 - A fiscalização deverá, sempre, ter acesso ao trabalho durante a construção e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais e mão-de-obra empregados estão de acordo com os projetos e especificações. A inspeção dos serviços ou dos materiais não isentará a Executante de quaisquer das suas obrigações para cumprir o seu contrato, como prescrito.

8.15 - Caso seja comprovada a má execução ou não atendimento às normas de projeto, os serviços serão refeitos sem ônus a Prefeitura Municipal de **ESCADA/PE**.

8.16 - As mudanças, alterações, acréscimos ou reduções nos quantitativos e nas especificações, inclusive aumento ou diminuição de quantitativos, segundo venham a ser julgados necessários

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

pela fiscalização, serão fixados em Ordens de Serviço, que especificarão as alterações feitas e os quantitativos alterados.

8.17 - Caso as alterações referidas no tópico anterior afetem o valor global do contrato ou alterem o prazo contratual ou ainda, incluam preços novos não previstos anteriormente, a Ordem de Serviço só poderá ser emitida com fundamento em apostila ou em termo aditivo ao contrato lavrado entre a Prefeitura Municipal de ESCADA/PE e a Executante.

8.18 – A contratada deverá observar e cumprir o seguinte:

8.18.1 – Documentação:

8.18.1.1 – A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, relativa à execução dos serviços objeto desta licitação.

9.18.1.2 – A contratada ficará responsável pelo pagamento de registros, impostos, taxas públicas, alvarás, multas, encargos sociais, seguros, publicações em diário oficial e outras despesas legais decorrentes da execução do objeto contratado sob sua responsabilidade.

8.18.1.3 – Os serviços deverão obedecer traçado, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade de materiais indicados nos projetos e nas especificações. Embora as medições, as amostragens e os ensaios possam ser considerados como evidência dessa observância, ficará a exclusivo critério da fiscalização, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações. Sua decisão, quanto a seus desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

8.18.1.4 – A contratada será responsável por todo o acompanhamento laboratorial, execução dos serviços e recebimento de insumos, se comprometendo em apresentar os ensaios que se fizerem necessários, em forma de relatório durante todos os meses de trabalho. Caso não seja realizado no seu Canteiro de Obras, os ensaios deverão ser realizados em laboratório devidamente cadastrado junto ao INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.



8.18.1.5 – A contratada manterá no canteiro de trabalho um livro diário de obra para formalizar as ligações com a fiscalização. No diário de obra, com folhas destacáveis, numeradas e em três vias, conforme especificações do CREA/PE

8.18.1.6 – A contratada será responsável pelas regularizações previstas em lei dos serviços em questão junto aos órgãos responsáveis.

8.18.1.7 – A Resolução nº 1.024, de 2009, do Confea, a partir de 1º de julho de 2017, tornou obrigatória a utilização do LIVRO DE ORDEM, em todo o território nacional, para obras e serviços de Engenharia e Agronomia.

Os livros de ordem porventura já existentes, tais como Boletim Diário, Livro de Ocorrências Diárias, Diário de Obras, Cadernetas de Obras etc., em uso pelas empresas privadas, órgãos públicos ou autônomos, poderão ser admitidos como Livro de Ordem, desde que atendam às exigências da Resolução nº 1.024, de 2009, do Confea.

Serão, obrigatoriamente, registrados no livro de ordem (**art.4º da Resolução nº 1.024, de 2009**):

- I – dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;
- II – as datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;
- III – as datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
- IV – posição física do empreendimento no dia de cada visita técnica;
- V – orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
- VI – nomes de empreiteiras ou subempreiteiras, caracterizando as atividades e seus encargos, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas;
- VII – acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
- VIII – os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;
- IX – nos serviços de Agronomia devem constar no Livro de Ordem as anotações referentes às receitas prescritas para cada tipo de cultura, bem como as orientações para aplicação dos produtos receitados; e
- X – outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.

Todos os relatos serão datados e assinados pelo responsável técnico pela obra ou serviço.

Em Pernambuco, está disponível, no site do Crea-PE, modelo de Livro de Ordem de Obras e Serviços.

#### 8.19.1 – Segurança:

8.19.1.1 – A contratada deverá manter todo o pessoal mobilizado na obra com equipamentos de Proteção Individual, inclusive uniformes.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - é todo dispositivo ou produto, de uso individual, utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Os dispositivos a serem utilizados dependerão da atividade exercida, conforme previsto em legislação específica. A contratada deverá dispor, na quantidade necessária, dos seguintes

EPI:

- Proteção da cabeça: capacete;
- Proteção dos olhos e face: óculos de proteção (lente de policarbonato).
- Proteção dos ouvidos: protetores auditivos (tipo plug ou concha).
- Proteção dos membros superiores: luvas de proteção (de raspa ou de PVC).
- Proteção dos membros inferiores: calçados de segurança (botas e botinas).
- Proteção contra quedas com diferença de nível: cintos de segurança, com mosquetão e cadeira suspensa (tipo “boudrier”).
- Proteção respiratória: máscaras de proteção respiratória.

Para sinalização deverão ser empregados coletes, punhos, vestimentas e faixas de cores fosforescentes e/ou refletivas. Nos serviços móveis e situações de emergências, tais como: serviços de medição, topografia, sinalização de solo, etc., deverá ser obrigatória a utilização do colete. Os sinaleiros (bandeirinhas) também deverão utilizar este dispositivo em qualquer situação. Os dispositivos deverão ser confeccionados em material leve e arejado a fim de proporcionar segurança e conforto ao usuário, nas cores laranja (fosforescente) e branco, disposta em faixas horizontais e refletivas para uso noturno.

8.19.1.2 - Dispositivos de Segurança em Veículos de Serviço - Todos os veículos de serviço que necessitarem trafegar em velocidade reduzida ou permanecerem estacionados no leito viário, mesmo que por espaços de tempo reduzidos, deverão estar equipados com dispositivos de sinalização.

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

Para uso diurno deverão ser pintadas faixas horizontais e/ou verticais com no mínimo 0,05 m de largura nas cores laranja e branca em tarjas alternadas, tanto na sua dianteira quanto na sua traseira.

No caso de utilização por período noturno as faixas deverão ser refletivas e os veículos dotados de luz amarela intermitente em sua parte mais alta, ou portarem painel com seta iluminada.

8.19.1.3 – Sinalização Provisória - Valem os elementos, características e informações contidas no Manual de Sinalização de Obras de Emergências - 1996 do DNER.

8.19.2 – Meio Ambiente:

8.19.2.1 - Caberá a contratada providenciar todo e qualquer licenciamento, outorgas e documentos exigidos por órgão ambientais a nível municipal, estadual ou federal, ou ainda aqueles previstos na legislação ambiental vigente para o cumprimento do objeto desta licitação.

8.19.2.2 - À empresa contratada, caberão os encargos/multas provocados pelas atividades, interferências e uso de materiais com irregularidades quanto à legislação ambiental que por ventura sejam apontadas pelos órgãos competentes.

### **09 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO I:**

a) a planilha orçamentária deverá ser preenchida com os preços unitários para todos os itens quantificados ( Conforme anexo I), assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legível e clara (Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 - CONFEA); sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

a.1) Na elaboração da Planilha Orçamentária, a licitante deverá utilizar os valores para Leis Sociais e BDI, de acordo com a natureza da sua proposta "desonerada" ou "onerada";

a.2) A licitante deverá declarar qual a natureza da proposta de preços a ser ofertada – natureza desonerada ou natureza onerada, devendo apresentar sua proposta conforme método declarado. Caso a proposta apresente metodologia diferente da declarada, será imediatamente desclassificada

Juntamente com a(s) planilha(s) de orçamento dos serviços, a licitante deverá apresentar memorial de cálculo com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n. 8.666/93, limitando os preços unitários e global, ao valor do preço orçamentário mais BDI.

## **10 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Os serviços objeto deste contrato deverão utilizar produtos com estas especificações técnicas mínimas:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM
2.1	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O ITEM:

- FICHA TÉCNICA**

Potência	98 A 137W
Fluxo Luminoso Total (lm)	150000 lúmens
Eficiência Luminosa	155 lúmens/Watt
Vida Útil do LED	102000 horas
Vida Útil Total	80000 horas
Temperatura de Cor (K)	5000K
Grau de Proteção	IP66
Impacto Mecânico	IK08
Garantia	5 Anos
Certificação	Portaria n.º62, de 17/02/2022 do INMETRO e PROCEL
Fabricação	Nacional
Material da Lente	Polycarbonato resistente à UV
Opcional	Base 7 Pinos compatível com Sistema de Telegestão

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM
2.2	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O ITEM:

- FICHA TÉCNICA**

Código	929180X4100
Potência	181 A 239W
Fluxo Luminoso Total (lm)	27000 lúmens
Eficiência Luminosa	150 lúmens/Watt
Vida Útil	65000 Horas
Temperatura de Cor	5000K
Grau de Proteção	IP66
Impacto Mecânico	IK08
Garantia	5 Anos
Certificação	Portaria nº20, de 15/2/2017 do INMETRO e PROCEL
Fabricação	Nacional
Material da Lente	Policarbonato com retardante UV
Opcional	Base 3 Pinos - Compatível com Relé Fotoelétrico Base 7 Pinos Compatível com Sistema de Telegestão

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM
2.3	101660	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O ITEM:

- [FICHA TÉCNICA](#)

#### Características Gerais

<b>Tensão de trabalho</b>	90-305VAC
<b>Frequência de operação</b>	50/60Hz
<b>Consumo do sistema</b>	240 A 350 W (±10%) Watts
<b>Condição de Utilização</b>	Altitude: 1500m / Temperatura Média do ar: +35°C / Temperatura do ar ambiente
<b>Fluxo Luminoso da Luminária</b>	33170 lm (±10%) Lumens
<b>Temperatura de cor padrão</b>	5 000K (±275K)
<b>Garantia</b>	5 Anos de Garantia
<b>Grau de proteção</b>	IP67 Totalmente Hermética

#### Características Construtivas

<b>Equivalência</b>	HID 150W / 400W
<b>Grau de Impacto</b>	IK 08

## PARQUE ELÉTRICO MUNICIPAL







## Memorial de Cálculo - Faturamento IP Estimada

MUNICÍPIO	ESCADA	<b>BASE LEGAL - REN 888/2020 - Artº 24-B, parágrafo 1º</b>
MÊS - ANO	ago-21	
QTD. DIAS	31	
CONSUMO TOTAL - KWH	340.384	
CONTA CONTRATO	4012166449	
QTD. LÂMPADAS	4.926	

MUNICIPIO	TIPO_LAMPADA_SIGLA	POTENCIA	PERDA_REATOR	QTD_LAMPADA	POTENCIA_TOTAL	RELE	QTD_DIAS	HORAS_DIARIAS	DIC	HORAS_MENSAIS	CONSUMO_kWh
ESCADA	VS	400,00	38,00	3	1.314,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	469,03
ESCADA	VS	400,00	38,00	32	14.016,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	5.002,98
ESCADA	VS	400,00	38,00	99	43.362,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	15.477,98
ESCADA	VS	250,00	30,00	189	52.920,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	18.920,13
ESCADA	VS	250,00	30,00	109	30.520,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	10.911,61
ESCADA	VS	250,00	30,00	10	2.800,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	1.001,07
ESCADA	VS	215,00	27,70	1	242,70	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	86,83
ESCADA	VS	150,00	22,00	50	8.600,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	3.083,31
ESCADA	VS	150,00	22,00	127	21.844,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	7.831,60
ESCADA	VS	150,00	22,00	6	1.032,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	370,00
ESCADA	VS	100,00	18,00	4	472,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	169,78
ESCADA	VS	100,00	18,00	1	118,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	42,45
ESCADA	VS	100,00	18,00	10	1.180,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	424,46
ESCADA	VS	70,00	14,00	426	35.784,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	12.926,73
ESCADA	VS	70,00	14,00	7	588,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	212,41
ESCADA	VS	70,00	14,00	86	7.224,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	2.609,62
ESCADA	VP	400,00	32,00	78	33.696,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	12.028,20
ESCADA	VP	400,00	32,00	1	432,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	154,21
ESCADA	VP	400,00	32,00	29	12.528,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	4.472,02
ESCADA	VP	250,00	24,00	97	26.578,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	9.503,18
ESCADA	VP	250,00	24,00	4	1.096,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	391,88
ESCADA	VP	250,00	24,00	371	101.654,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	36.347,21
ESCADA	VP	150,00	18,00	402	67.536,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	24.217,47
ESCADA	VP	150,00	18,00	97	16.296,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	5.843,52
ESCADA	VP	150,00	18,00	13	2.184,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	783,15
ESCADA	VP	100,00	14,00	10	1.140,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	410,22
ESCADA	VP	100,00	14,00	15	1.710,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	615,33
ESCADA	VP	100,00	14,00	1	114,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	41,02
ESCADA	VP	70,00	12,00	20	1.640,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	592,65
ESCADA	VP	70,00	12,00	123	10.086,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	3.644,81



## Memorial de Cálculo - Faturamento IP Estimada

<b>MUNICÍPIO</b>	ESCADA	<b>BASE LEGAL - REN 888/2020 - Artº 24-B, parágrafo 1º</b>
<b>MÊS - ANO</b>	ago-21	
<b>QTD. DIAS</b>	31	
<b>CONSUMO TOTAL - KWH</b>	340.384	
<b>CONTA CONTRATO</b>	4012166449	
<b>QTD. LÂMPADAS</b>	4.926	

MUNICIPIO	TIPO_LAMPADA_SIGLA	POTENCIA	PERDA_REATOR	QTD_LAMPADA	POTENCIA_TOTAL	RELE	QTD_DIAS	HORAS_DIARIAS	DIC	HORAS_MENSAIS	CONSUMO_kWh
ESCADA	VP	70,00	12,00	335	27.470,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	9.926,91
ESCADA	VM	400,00	39,60	1	439,60	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	156,91
ESCADA	VM	400,00	39,60	10	4.396,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	1.569,13
ESCADA	VM	400,00	39,60	13	5.714,80	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	2.039,87
ESCADA	VM	250,00	27,80	12	3.333,60	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	1.191,88
ESCADA	VM	250,00	27,80	1	277,80	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	99,32
ESCADA	VM	250,00	27,80	27	7.500,60	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	2.681,73
ESCADA	VM	125,00	15,40	3	421,20	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	151,26
ESCADA	VM	125,00	15,40	2	280,80	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	100,84
ESCADA	VM	80,00	10,90	87	7.908,30	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	2.853,63
ESCADA	VM	80,00	10,90	220	19.998,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	7.216,07
ESCADA	VM	80,00	10,90	1	90,90	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	32,80
ESCADA	PL	45,00	5,00	1	50,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	18,24
ESCADA	PL	45,00	5,00	1	50,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	18,24
ESCADA	PL	45,00	5,00	11	550,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	200,67
ESCADA	PL	35,00	3,00	2	76,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	27,94
ESCADA	MS	500,00	0,00	6	3.000,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	1.070,47
ESCADA	MS	500,00	0,00	1	500,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	178,41
ESCADA	MS	500,00	0,00	2	1.000,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	356,82
ESCADA	MS	250,00	0,00	5	1.250,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	447,14
ESCADA	MS	250,00	0,00	11	2.750,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	983,71
ESCADA	MS	160,00	0,00	6	960,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	344,37
ESCADA	MS	160,00	0,00	42	6.720,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	2.410,59
ESCADA	MS	160,00	0,00	34	5.440,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	1.951,43
ESCADA	MM	250,00	23,00	2	546,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	195,23
ESCADA	MM	250,00	23,00	2	546,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	195,23
ESCADA	MM	250,00	23,00	3	819,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	292,84
ESCADA	MM	70,00	14,00	1	84,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	30,34
ESCADA	ME	1.000,00	70,00	3	3.210,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	1.143,87
ESCADA	ME	400,00	40,00	4	1.760,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	628,22



## Memorial de Cálculo - Faturamento IP Estimada

<b>MUNICÍPIO</b>	ESCADA	<b>BASE LEGAL - REN 888/2020 - Artº 24-B, parágrafo 1º</b>
<b>MÊS - ANO</b>	ago-21	
<b>QTD. DIAS</b>	31	
<b>CONSUMO TOTAL - KWH</b>	340.384	
<b>CONTA CONTRATO</b>	4012166449	
<b>QTD. LÂMPADAS</b>	4.926	


MUNICIPIO	TIPO_LAMPADA_SIGLA	POTENCIA	PERDA_REATOR	QTD_LAMPADA	POTENCIA_TOTAL	RELE	QTD_DIAS	HORAS_DIARIAS	DIC	HORAS_MENSAIS	CONSUMO_kWh
ESCADA	ME	400,00	40,00	64	28.160,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	10.051,53
ESCADA	ME	400,00	40,00	247	108.680,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	38.792,62
ESCADA	ME	250,00	30,00	419	117.320,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	41.944,62
ESCADA	ME	250,00	30,00	118	33.040,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	11.812,57
ESCADA	ME	250,00	30,00	10	2.800,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	1.001,07
ESCADA	ME	150,00	23,00	84	14.532,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	5.209,86
ESCADA	ME	150,00	23,00	2	346,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	124,04
ESCADA	ME	150,00	23,00	29	5.017,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	1.798,64
ESCADA	ME	70,00	15,00	36	3.060,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	1.105,21
ESCADA	ME	70,00	15,00	73	6.205,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	2.241,13
ESCADA	ME	70,00	15,00	1	85,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	30,70
ESCADA	LD	200,00	0,00	3	600,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	214,90
ESCADA	LD	150,00	0,00	4	600,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	215,34
ESCADA	LD	120,00	0,00	7	840,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	302,11
ESCADA	LD	100,00	0,00	19	1.900,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	684,75
ESCADA	LD	100,00	0,00	8	800,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	288,31
ESCADA	LD	100,00	0,00	2	200,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	72,08
ESCADA	LD	90,00	0,00	2	180,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	64,96
ESCADA	LD	90,00	0,00	23	2.070,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	747,04
ESCADA	LD	70,00	0,00	1	70,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	25,36
ESCADA	LD	70,00	0,00	14	980,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	355,06
ESCADA	LD	60,00	0,00	19	1.140,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	414,24
ESCADA	LD	60,00	0,00	1	60,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	21,80
ESCADA	LD	50,00	0,00	3	150,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	54,73
ESCADA	LD	50,00	0,00	4	200,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	72,97
ESCADA	LD	50,00	0,00	1	50,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	18,24
ESCADA	LD	40,00	0,00	2	80,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	29,37
ESCADA	LD	30,00	0,00	268	8.040,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	2.981,30
ESCADA	LD	30,00	0,00	92	2.760,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	1.023,43
ESCADA	LD	30,00	0,00	9	270,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	100,12



## Memorial de Cálculo - Faturamento IP Estimada

<b>MUNICÍPIO</b>	ESCADA	<b>BASE LEGAL - REN 888/2020 - Artº 24-B, parágrafo 1º</b>
<b>MÊS - ANO</b>	ago-21	
<b>QTD. DIAS</b>	31	
<b>CONSUMO TOTAL - KWH</b>	340.384	
<b>CONTA CONTRATO</b>	4012166449	
<b>QTD. LÂMPADAS</b>	4.926	

MUNICIPIO	TIPO_LAMPADA_SIGL A	POTENCIA	PERDA_REATOR	QTD_LAMPADA	POTENCIA_TOTAL	RELE	QTD_DIAS	HORAS_DIARIAS	DIC	HORAS_MENSAIS	CONSUMO_kWh
ESCADA	LD	25,00	0,00	1	25,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	9,34
ESCADA	LD	23,00	0,00	2	46,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	17,27
ESCADA	LD	20,00	0,00	1	20,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	7,56
ESCADA	LD	20,00	0,00	2	40,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	15,13
ESCADA	LD	15,00	0,00	1	15,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	5,79
ESCADA	LD	15,00	0,00	2	30,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	11,57
ESCADA	LD	12,00	0,00	1	12,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	4,72
ESCADA	LD	7,00	0,00	1	7,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	2,94
ESCADA	LD	7,00	0,00	2	14,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	5,88
ESCADA	HL	100,00	0,00	1	100,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	36,04
ESCADA	HL	100,00	0,00	2	200,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	72,08
ESCADA	HL	100,00	0,00	2	200,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	72,08
ESCADA	HL	70,00	0,00	1	70,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	25,36
ESCADA	HL	70,00	0,00	1	70,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	25,36
ESCADA	FL	135,00	0,00	1	135,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	48,50
ESCADA	FL	75,00	0,00	2	150,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	54,28
ESCADA	FL	60,00	0,00	9	540,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	196,22
ESCADA	FL	45,00	0,00	27	1.215,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	444,51
ESCADA	FL	45,00	0,00	2	90,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	32,93
ESCADA	FL	45,00	0,00	14	630,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	230,48
ESCADA	FL	42,00	0,00	1	42,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	15,40
ESCADA	FL	40,00	0,00	1	40,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	14,68
ESCADA	FL	36,00	0,00	2	72,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	26,52
ESCADA	FL	32,00	0,00	1	32,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	11,84
ESCADA	FL	30,00	0,00	3	90,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	33,37
ESCADA	FL	30,00	0,00	1	30,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	11,12
ESCADA	FL	25,00	0,00	1	25,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	9,34
ESCADA	FL	23,00	0,00	1	23,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	8,63
ESCADA	FL	20,00	0,00	3	60,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	22,69
ESCADA	FL	20,00	0,00	2	40,00	1,20	31	11,4833	0,1088	355,9289	15,13

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ESCADA / PE			 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA</b> <small>"TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS"</small>				
OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LEDS, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE			BDI ONERADO :		24,67%	TAB REFERÊNCIA :	
			BDI ONERADO DIFER.E		21,59%	SINAPI NOV/2	ORSE NOV/22
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL
1		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS					78.142,88
1.1	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	2,00	18.638,08	22.662,04	45.324,08
1.2	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	4,00	6.747,84	8.204,70	32.818,80
2		SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					1.142.197,90
2.1	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UNID	108,00	711,52	887,05	95.801,40
2.2	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UNID	557,00	1.069,22	1.333,00	742.481,00
2.3	101660	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UNID	142,00	1.716,73	2.140,25	303.915,50
3		PLACA DE OBRA					386,27
3.1	11398/ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	UNID	1,00	309,83	386,27	386,27
						TOTAL R\$	<b>1.220.727,05</b>

OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LEDS, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE		BDI ONERADO :		24,67%	TAB REFERÊNCIA :		
		BDI ONERADO DIFER.E		21,59%	SINAPI NOV/2	ORSE NOV/22	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL	

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

RESUMO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO - PARQUE ELÉTRICO DE ESCADA/PE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	LAMP. EQUIV. LED
1	VS 70	519	65
2	VS 100	15	85
3	VS 150	<b>183</b>	120
4	VS 250	<b>299</b>	200
5	<b>VS 400</b>	<b>134</b>	<b>300</b>
6	VP 70	478	20
7	VP 100	26	20
8	VP 150	512	40
9	VP 250	472	80
10	<b>VP 400</b>	<b>108</b>	<b>100</b>
11	VM 80	308	65
12	VM 125	<b>40</b>	100
13	VM 250	<b>5</b>	200
14	<b>VM 400</b>	<b>24</b>	<b>300</b>
15	ME 70	110	40
16	ME 150	115	80
17	ME 250	<b>547</b>	150
18	<b>ME 400</b>	<b>315</b>	<b>200</b>
19	MS 160	82	50
20	LD 30	369	30
21	LD 90	25	90
22	LD 100	<b>29</b>	100

TOTAL PONTOS DE ILUMINAÇÃO APÓS CONVERSÃO A EQUIVALENTE LED - PARQUE ELÉTRICO DE ESCADA/PE		QUANT. LED	% SUBSTITUIÇÃO	TOTAL	OBS.
101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	1467,00	0%	-	
101655	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	909,00	0%	-	
101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	627,00	0%	-	
101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	360,00	30%	108,00	avenidas principais
101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	547,00	0%	-	
101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	619,00	90%	557,00	avenidas principais
101660	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	158,00	90%	142,00	avenidas principais

## MEMÓRIA DE CÁLCULO 1 : ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

PREFEITURADA  
**ESCADA**  
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

	GERÊNCIA CONTRATUAL	UNIDADE	Nº MESES	QUANT. DISP. CONTRATO	% DE UTILIZAÇÃO	QUANT. TOTAL
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	4	1,00	50,000%	2,00
<b>3</b>	<b>ENCARREGADOS</b>					-
3.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	4	1,00	100,000%	4,00

Obs: No Cálculo das horas mensais foi considerado a carga horária da indústria da Construção Civil de 220 horas, conforme o artigo 64 da CLT estabelece que "O salário-hora normal, no caso de empregado mensalista, será obtido dividindo-se o salário mensal correspondente à duração do trabalho, a que se refere o art. 58, por 30 (trinta) vezes o número de horas dessa duração", considerando portanto, de 44 horas na semana, resulta a média de 7,33 horas diárias X 30 dias (inclui as horas de DSR) = 220 HORAS.

# ANEXO III - BDI



## CÁLCULO DO BDI - NÃO DESONERADO

### RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO

* ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01% AC
* SEGURO + GARANTIA	0,40% S + G
* RISCO	0,56% R
* DESPESA FINANCEIRA	1,11% DF
* LUCRO	7,30% L
<hr/>	
SUB TOTAL - FINANCEIRO EMPRESA	13,38% L
* IMPOSTOS	8,65% I
2.1 ISS	5,00% I
2.2 PIS	0,65% I
2.3 COFINS	3,00% I

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

BDI =

24,67%

\* CONFORME ACÓRDÃO TCU AC\_2622\_37\_13\_P - PLENÁRIO



# ANEXO III - BDI DIFERENCIADO



## CÁLCULO DO BDI - NÃO DESONERADO

### RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO

* ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45% AC
* SEGURO + GARANTIA	0,48% S + G
* RISCO	0,85% R
* DESPESA FINANCEIRA	0,85% DF
* LUCRO	5,11% L
<hr/>	
SUB TOTAL - FINANCEIRO EMPRESA	10,74% L
* DESPESAS FISCAIS ( PIS/ ISS / COFINS / CPRB)	8,65% I
2.1 ISS	5,00% I
2.2 PIS	0,65% I
2.3 COFINS	3,00% I

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

BDI =

21,59%

\* CONFORME ACÓRDÃO TCU AC\_2622\_37\_13\_P - PLENÁRIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023  
ANEXO II – RELAÇÃO DOS LOTES**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS PRINCIPAIS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE	und	1	R\$ 1.220.727,05

*\* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.*

Escada – PE, 24 de Março de 2023.

**Joyce de Barros Figueiredo**  
**Pregoeira**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 022/2023

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o **REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS PRINCIPAIS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, formulada da seguinte maneira:

Descrever os serviços, conforme relação do Anexo III, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, relação dos serviços, marca, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
(...)					

**\* Devendo ser apresentado junto com a proposta de preços a planilha orçamentária, a composição de custo e BDI de acordo com o Termo de referência.**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....).**

Declaramos que a validade desta proposta é de de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

As serviços deverão ser efetuadas em até no máximo **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela secretaria solicitante.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ....., fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, ..... de ..... de 2023.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO IV**

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 021/2023

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE  
HABILITAÇÃO – ANEXO V**

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 021/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO –  
ANEXO VI**

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 021/2023

..... (nome da empresa), CNPJ nº .....  
....., (endereço completo)....., declara sob as penas da lei que até  
a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – ANEXO VII**

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 021/2023

\_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no subitem 12.5.6 alínea “e” do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2023, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE ESCADA - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO VIII**

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 021/2023

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como \_\_\_\_\_, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**OBSERVAÇÃO:** A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, ..... de ..... de 2023.

Diretor ou Representante Legal – RG nº \_\_\_\_\_



**MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE ESCADA – ANEXO IX**

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 021/2023

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediado à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Escada - PE.

Cidade – UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Célula de Identidade)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023**  
**ANEXO X - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

Ao \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO) dia do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – **Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu (sua) \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor), CPF/MF Nº \_\_\_\_\_.

**Valor Total registrado: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de aquisição será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**MUNICÍPIO DE ESCADA**

CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário do Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

**Órgão Gerenciador**

**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023**  
**ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º xxxx/2023, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESCADA E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS  
QUE SE ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS PRINCIPAIS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Und	1	

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

DAS PRINCIPAIS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE  
ESCADA/PE.

### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão eletrônico nº \_\_\_\_/2023, seus Anexos.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Gestor do Contrato o Sr. HAZZIEL HELENO BEZERRA, Engenheiro Civil CREA/DPE nº 32.271 e o fiscal do contrato o Sr. GIOVANNI RIBEIRO GONÇALVES FILHO, Portaria nº 228/2021, CPF Nº 109.983.314-06, Assessor Administrativo, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos serviços de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos serviços, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos serviços.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - O **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão eletrônico);

III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

IV. A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostas, bem como as Ordens de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendações das normas e legislações aplicáveis ao objeto desta licitação;

V. Recrutar e fornece toda mão de obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e material necessários a perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo.

VI. Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.

VII. Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão de obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.

VIII. Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados a execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar.

IX. Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que forem, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mal estado de conservação ou inadequados para os serviços.

X. Comunicar a Prefeitura de Escada todo local de coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 200 (litros) diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providências.

XI. Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças as relacionados execuções dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequenciais que as faltas e omissões do mesmo acarretar.

XII. Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços.

XIII. A Contratada deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a retornar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação dos atrasos existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante.

XIV. Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, igualmente, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas delas resultantes.

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

XV. Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da Prefeitura de Escada a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.

## DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – O OBJETO deste contrato deverá ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria solicitante.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do contrato será considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria beneficiada.

**Parágrafo Segundo** – O objeto do presente contrato deverá estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

**Parágrafo Terceiro** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante** no(s) seguinte(s) local(is):

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos serviços), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**Parágrafo Primeiro** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**Parágrafo segundo** – O **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**Parágrafo terceiro** – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

## DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA**– Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ xxx.xx,xx, (xxxxxxxxxx)**.

**Parágrafo primeiro** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**Parágrafo segundo** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**ÓRGÃO:** 20 – PODER EXECUTIVO.

**UNIDADE:** 2009 – GERÊNCIA DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

**FICHA:** 538.

**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 15.451.1501.2087.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**

DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**Parágrafo terceiro** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO** – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO** - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

**I - Advertência;**

**II - Suspensão** do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Escada;

**III - Pagamento de multa:**

a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de serviço.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra “a”.

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

**Parágrafo Segundo** – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei

**Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

**governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80**



Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro** – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

**Parágrafo Quarto** - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Escada e posterior cobrança judicial.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**Parágrafo Quarto** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

### DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO** - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Escada, conforme determina a legislação em vigor.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO**– A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Escada /PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**MUNICÍPIO DE ESCADA**

CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário do Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

**P/ Contratante**

**P/ Contratada**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :